

DECRETO Nº 1.167, DE 17 DE MARÇO DE 2009.

**Fixa os valores das diárias dos Agentes Políticos e Servidores Públicos do Executivo Municipal de Coronel Barros.**

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos de que dispõe o art.3º, parágrafo único da Lei Municipal nº **870**, de 27 de setembro de 2005, e considerando o interesse em facilitar o cálculo dos valores das diárias do Poder Executivo Municipal, DECRETA:

**Art. 1º** Os valores das diárias dos Agentes Políticos e dos Servidores Públicos do Poder executivo do município de Coronel Barros serão pagas conforme tabela abaixo:

		Café	Almoço ou Janta	Almoço e Janta	Fora da sede c/ pernoite	Fora do Estado.
Servidores em geral, e Cargos em Chefia	NORMAL	15,23	30,45	60,90	137,01	171,26
	REDUZIDA	7,61	15,22	30,45	68,50	-
Secretários e Coordenadores	NORMAL	19,04	38,06	76,13	196,55	242,51
	REDUZIDA	9,53	19,03	38,07	98,28	-
Prefeito e Vice-Prefeito	NORMAL	32,84	65,70	131,38	322,30	459,91
	REDUZIDA	16,43	32,85	65,70	161,16	-

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1 de março de 2009.

Coronel Barros, 17 de março de 2009

Olivar Scherer

Prefeito

Odilar de Vargas

Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 14/01/2019*